

---

## REGIMENTO ESCOLAR

### DOS FINS E OBJETIVOS DO COLÉGIO

#### DOS FINS

#### Artigos 4º e 5º

São fins e objetivos do Colégio Júlio Botelho os previstos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, Deliberação CEE 01/99, Indicação CEE 04/99 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, BNCC, Currículo Paulista e no Estatuto da Criança e do Adolescente, para os quais deverão convergir os objetivos da Educação Infantil , do Ensino Fundamental e Ensino Médio, tendo por princípio a construção do conhecimento, o exercício pleno e consciente da cidadania e a participação solidária e atuante junto à comunidade, visando à integração com o Colégio.

Os fins do Colégio Júlio Botelho, em consonância com os estabelecidos na legislação em vigor, inspirados nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, objetivam promover o ensino a crianças e adolescentes, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhes meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores; e visam:

- I – ao desenvolvimento do educando com vistas no autoconhecimento, no respeito à liberdade e à igualdade e no desenvolvimento do senso de responsabilidade;
- II – à liberdade de aprender, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – à compreensão dos direitos e deveres da pessoa, do cidadão, da família e das demais organizações da sociedade civil e manifestações culturais;
- IV – à formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;
- V – ao respeito à liberdade e o apreço à tolerância;
- VI – à capacitação do indivíduo para utilizar o conhecimento adquirido nas diversas situações de sua vida
- VII – à instrumentalização do educando para o uso das diferentes formas de linguagem, que lhe permitam expressar seus pensamentos, sentimentos, desejos e necessidades;
- VIII – à vinculação entre a educação escolar e as práticas sociais;
- IX – ao desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na obra do bem comum;
- X – ao entendimento, a preservação e a expansão do patrimônio cultural;
- XI – aos princípios éticos no que se refere à formação da criança e do adolescente para o exercício progressivo da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- XII – à formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, que desenvolvam atitudes de respeito e apreço à tolerância;
- XIII – aos princípios estéticos no que se refere à formação da criança e do adolescente para o exercício da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;
- XIV – Interação entre os processos do conhecimento, linguagem e afetivos, como consequência das relações entre as distintas identidades dos vários participantes do contexto escolarizado, através de ações intersubjetivas.

### DOS OBJETIVOS GERAIS DO COLÉGIO

#### Artigo 6º

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

O Colégio Julio Botelho visa a propiciar a formação necessária ao desenvolvimento global do aluno, com consciência social, crítica, ética, solidária e democrática, bem como das suas potencialidades, percebendo-se como agente do processo de construção do conhecimento e de transformação das relações entre os homens na sociedade, por meio da ampliação e recriação de suas experiências, da sua articulação com o saber organizado e da relação da teoria com a prática.

O Colégio em consonância à legislação vigente tem como objetivo:

- I – respeito à dignidade e à liberdade fundamentais ao ser humano;
- II – valorização da experiência extraescolar;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – valorização do profissional da educação escolar;
- V – articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VI – promoção da ampliação das experiências do educando, estimulando seu interesse pelo processo ensino-aprendizagem;
- VII – desenvolvimento de conteúdos contextualizados à vida do educando;
- VIII – desenvolvimento das competências e habilidades necessárias às mudanças sociais;
- IX – respeito às diferenças e apreço à tolerância;
- X – discernimento para a análise e o entendimento de um conjunto de valores, princípios que norteiam o comportamento humano;
- XI – exercício da cidadania, abrangendo os direitos civis de liberdade de ir e vir, de pensamento e expressão, e o direito à integridade física e moral;
- XII – articulação entre a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- XIII – respeito aos direitos humanos, repúdio à discriminação de qualquer tipo e acesso a condições de vida digna, bem como o respeito mútuo nas relações interpessoais.

### DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO COLÉGIO

Artigo 7º

O Colégio Julio Botelho visa a preparar o indivíduo para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos da sociedade moderna, que lhes permitam utilizar as técnicas e métodos possíveis para vencer as dificuldades do meio, e tem como objetivos específicos:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura da escrita e do cálculo;
- II – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e formação de atitudes e valores;
- III – educar o aluno à vida em sociedade, a fim de que se torne um cidadão crítico, atuante, capaz de cumprir seus deveres, de defender seus direitos, de expressar suas opiniões, conquistando seu crescimento moral e intelectual, bem como ser agente do desenvolvimento social embasados nos princípios humanos;
- IV – a valorização dos vínculos da família, da solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social;
- V – a promoção da compreensão dos ambientes natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores essenciais em que se fundamenta a sociedade;

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

VI – o desenvolvimento integral da personalidade humana e sua participação na obra do bem comum;

VII – o incentivo à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

VIII – o desenvolvimento de atitudes e valores morais, levando o educando a sentir-se integrante da comunidade nacional e universal, incentivando o respeito e a solidariedade para com o próximo;

IX – estimular o espírito de cooperação, desprendimento, autodisciplina e civismo necessário à formação integral do ser;

X- desenvolver a capacidade de assumir suas responsabilidades e de exercer seus direitos e deveres para participação consciente na sociedade;

XI – a conscientização sobre a preservação e expansão do patrimônio cultural e histórico nacional.

XII– desenvolver a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade sem nenhum tipo de distinção;

XIII – fomentar o desenvolvimento de atitudes e valores morais, levando o educando a sentir-se integrante da comunidade nacional e universal, incentivando o respeito e a solidariedade para com o próximo;

### DOS CURSOS DOS FINS E OBJETIVOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Artigos 8º e 9º

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e é dividida em duas etapas:

I – creche – destinada a crianças de 02 (dois) anos até os 03 (três) anos, completos até dia 31/03 do ano da matrícula, visando a propiciar-lhes o desenvolvimento físico-sensório motriz, através de recreação, que favoreça o ajustamento emocional e afetivo, em complementação à ação familiar;

II – Pré-Escola – destinada a crianças de 04 (quatro) anos até os 5 anos completos até 31/03 do ano da matrícula, visando a proporcionar-lhes o desenvolvimento físico-sensório-motriz, intelectual e moral, através de atividades de recreação, criação e de expressão, que favoreçam a integração ao grupo social e o ajustamento emocional e afetivo.

São objetivos da Educação Infantil:

I – oferecer atendimento e condições para que as crianças de dois a cinco anos permaneçam num ambiente acolhedor e desenvolvam-se em sua plenitude;

II – ampliar a compreensão docente sobre as possibilidades da aprendizagem infantil, propiciando cada vez mais o entendimento em relação à produção artística e cultural de seus alunos;

III – contextualizar a ação docente de acordo com as concepções e práticas atuais e relacioná-las às experiências ao processo de ensino-aprendizagem;

IV – propiciar às crianças o direito de brincar, como forma particular de expressão, pensamento e interação utilizando diferentes tipos de linguagens;

V – estimular a aquisição de hábitos e de comportamento autônomo, por meio da autoconfiança, criatividade e iniciativa e o desenvolvimento integral dos aspectos físicos, psicológicos e sociais da criança;

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

VI – propiciar às crianças o direito de brincar, como forma particular de expressão, pensamento e interação, utilizando diferentes tipos de linguagens;

VII – estimular o aluno para que através de suas experiências necessárias ao desenvolvimento, aprenda a conhecer suas emoções e as dos outros, com autocritica, tendo a capacidade para lidar com elas;

VIII – integrar o conhecimento das famílias nos projetos e demais atividades pedagógicas valorizando as diversidades culturais;

IX – propiciar a aquisição de habilidades favoráveis para práticas pessoais e coletivas com responsabilidade, flexibilidade sendo ético, democrático, inclusivo e solidário;

X – proporcionar atividades que possibilitem o desenvolvimento lúdico para a harmonia afetiva, considerando a imaginação, a fantasia e a criatividade na aquisição de conhecimento e valores para a socialização gradativa;

XI – desenvolver com a criança os fatores fundamentais para a sua formação humana tidos como físicos na relação sensório-motora, emocionais na sua relação no desenvolvimento e na maturação, intelectuais na sua relação de mundividência, e sociais na sua relação com o meio que convive;

XII – trabalhar os fatores fundamentais para a formação do educando, por conseguinte o seu aspecto cognitivo para que possa se relacionar com o mundo a seu redor;

XIII – propiciar a construção e a instrução dentro dos valores educacionais que viabilizam a formação gradativa da criança, de acordo com a faixa etária;

XIV - estimular o aluno a compreender e utilizar tecnologias digitais com o objetivo de se informar, conhecer e resolver problemas;

XV – evidenciar a construção do conhecimento que viabiliza a formação gradativa da criança, de acordo com a sua faixa etária;

XVI – evidenciar essa etapa como preparatória para as etapas vindouras do Ensino Fundamental.

### **DOS FINS E OBJETIVOS DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **Artigos 10 e 11**

O Ensino Fundamental, em regime anual, estruturado em 9 (nove) anos, tem como finalidade a formação básica do cidadão, desenvolvendo o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir em estudos posteriores.

O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos através das competências e habilidades;

II – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

III – a adoção e o incentivo de uma postura de respeito às diferenças, com base nos princípios e fins contidos na escolaridade básica;

IV – exercitar a curiosidade intelectual, estimulando o aluno a investigação, reflexão, análise crítica, a elaborar e testar hipóteses para resolução de problemas e a capacidade de mudar de opinião.

V – a convivência sadia e harmoniosa diante das relações e situações vividas no Colégio, dentro e fora da sala de aula, em que estão envolvidos diretamente todos os membros da comunidade escolar;

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

VI – saber agir pessoal e coletivamente, sabendo reconhecer suas emoções e a dos outros, sendo ético, democrático, inclusivo e solidário;

VII – estimular a capacidade de pensar com flexibilidade, valorizando os conhecimentos construídos historicamente, lidando com diversidades sociais e culturais, colaborando para uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

VIII - o acesso dos educandos aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;

IX – a consideração dos conhecimentos prévios dos educandos, em relação à leitura e escrita para pensar situações de intervenção;

X – o planejamento de situações efetivas, em que a leitura e a escrita façam-se necessárias funcionais e/ou prazerosas para as crianças;

XI – o ajustamento do nível de desafio às possibilidades dos alunos, para que realmente tenham problemas a resolver;

XII – a eleição, por parte dos educandos, de critérios de ação pautados na justiça, detectando e rejeitando a injustiça quando ela se fizer presente, assim como criar formas não violentas de atuação nas diferentes situações da vida;

XIII – o respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas;

XIV – a consideração de que a língua portuguesa e também a estrangeira são um dos veículos da cultura do país onde é falada, e que, portanto, carrega os valores dessa cultura;

XV – o entendimento de que a linguagem, oral ou escrita, é também uma situação de comunicação que aproxima pessoas, coloca-as em interação, define os lugares onde se fala e de quem se fala;

XVI – a reflexão da própria língua como objeto de estudo e interação da linguagem, tematizando os usos dessa língua e de que forma tais usos refletem um respeito mútuo, uma consideração pelo outro, e a realização de procedimentos de um diálogo efetivo;

XVII – o conhecimento, o respeito e a valorização das diferentes vivências culturais, experimentando novas relações com autonomia, consciência crítica e responsabilidade;

XVIII – o conhecimento e a compreensão da produção artística como expressão de identidade etnocultural valorizando a diversidade de manifestações, práticas e produções artístico-culturais;

XIX – a valorização do manejo sustentável, desenvolvendo no aluno a consciência socioambiental e o consumo responsável, como busca de uma nova relação sociedade / natureza;

XX – a utilização de diferentes linguagens – verbal, matemática, gráfica, plástica, corporal, digital e outros – como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias.

### DOS FINS E OBJETIVOS DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

#### Artigos do 12 ao 18

O Ensino Médio, em regime anual seriado, estruturado em 3 (três) anos, tem por objetivo a aquisição de conhecimento básico, a preparação científica e a capacidade de utilizar as diferentes tecnologias relativas às áreas de atuação e tem como finalidade:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posterior;

III - aprimoramento do educando como pessoa, promovendo a formação integral do estudante, incluído valores éticos, aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e pensamento crítico;

IV – estimular a curiosidade intelectual, a investigação, a reflexão, a análise crítica, a criatividade e a pesquisa como prática pedagógica para elaboração de hipóteses e construção de novos conhecimentos;

V – a reflexão da própria língua como objetivo de estudo e interação, utilizando-se de diferentes linguagens para se expressar, partilhar experiências e informações, comunicar ideias e produzir conhecimento, com respeito mútuo, promovendo um diálogo efetivo;

VI – exercer o conhecimento, o respeito e a valorização das diferentes linguagens pelas quais se expressa a pluralidade cultural; para entender e colaborar na resolução de problemas, agindo como protagonista na vida pessoal e coletiva;

VII – compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação para produção de conhecimento e resolução de problema;

VIII – formular ideias, argumentar com base em dados confiáveis, defender decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência sócio ambiental e o consumo responsável, promovendo o cuidado consigo com os outros;

XIX – exercer a capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ações, para entender e explicar a realidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

O Ensino Médio vem com a alteração pela Lei 13.415/2017, que alterou a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e estabeleceu mudanças na estrutura do Ensino, assim como ampliou o tempo mínimo de duração do aluno na escola de 800 para 1.000 horas anuais e definiu uma organização curricular mais flexível, porém continua adotando uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Conforme orientação da BNCC para o Ensino Médio, com Matriz Curricular composta por 60% do currículo referendado pelos componentes curriculares da BNCC e 40% pelos Itinerários Formativos e mínima de 3000 horas. Esta alteração curricular orientará diversas estratégias avaliativas referendadas por novos princípios educativos articulados com as Matrizes de Referência das Avaliações Nacionais.

A proposta do Ensino Médio considera uma educação mais conectada com o mundo atual incentivando o aluno a ser protagonista, para isso coloca um currículo mais flexível com abordagens interdisciplinares e desenvolvendo habilidades essenciais para o trabalho e a vida em sociedade.

Propõe colocar o aluno como protagonista, ajudando a desenvolver seu autoconhecimento para que saiba identificar suas principais características e seus potenciais, assim estruturando um planejamento para o futuro, que inclui seus interesses, sonhos e objetivos, para que ele possa definir estratégias para executar o planejamento, tudo isso através do desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes nos três anos do Ensino Médio.

O currículo do Ensino Médio, é composto, indissociavelmente, por Formação Geral Básica e por Itinerários Formativos, de acordo com os termos do Art. 10 da Resolução CNE/CEB Nº3/2018, que atualiza a BNCC do Ensino Médio.

I – formação Geral Básica é composta por competências e habilidades que atendem todos os pressupostos a BNCC, e é organizada por área do conhecimento: Linguagens e suas tecnologias, Matemática e suas tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

II – Itinerários Formativos é a parte flexível do currículo e de acordo com a § 1º e §2º do Art.12 da Resolução Nº3/2018 e devemos considerar as demandas e necessidades do mundo contemporâneo, estar sintonizados com os diferentes interesses dos estudantes e a sua inserção na sociedade, o contexto local.

Os Itinerários são um aprofundamento e ampliação das aprendizagens em áreas do conhecimento e devem garantir a apropriação de procedimentos cognitivos e uso de metodologias que favoreçam o protagonismo dos alunos, configurados em unidades curriculares interdisciplinares.

O Colégio oferecerá diferentes arranjos de itinerários formativos, integrados entre duas áreas de conhecimento. Os modelos de Itinerários serão organizados a partir do resultado do levantamento de interesse dos alunos, considerando os recursos físicos, humanos e pedagógicos do colégio.

Os alunos terão também uma parte de unidades curriculares comum em que serão orientados para o aprofundamento e ampliação das aprendizagens em áreas do conhecimento, garantindo assim a apropriação de procedimentos cognitivos de acordo com o Art. 12 §2º da Resolução CNE/CEB Nº3.

Os Itinerários Formativos serão trabalhados usando metodologias que favoreçam o protagonismo juvenil, sendo organizados em torno de um ou mais eixos estruturantes que são: investigação científica, processos criativos, mediação e intervenção e empreendedorismo, de acordo com as atividades propostas para o desenvolvimento das habilidades e desenvolvimento integral do aluno com a preparação para atuação cidadã no mundo do trabalho e na vida pessoal.

Os alunos trabalharão também com o Projeto de Vida como conteúdo obrigatório nos três anos do Ensino Médio, fundamentado na Lei 13.415/2017 a qual prevê que os currículos escolares devem considerar a formação integral do aluno e pela BNCC que, dentre dez competências gerais para a Educação Básica previstas, destaca nas competências gerais 6 e 7, a oportunidade para que os alunos construam planos futuros articulados ao mundo do trabalho e saibam argumentar, em contexto escolar e fora dele, para defender e negociar ideias, posicionando-se crítica e eticamente.

O Projeto de Vida trabalha como um eixo central ao visar ao desenvolvimento de jovens autônomos e protagonistas das próprias histórias de vida, e o professor responsável trabalhará de forma que o Projeto de Vida se articule na intenção de formar jovens capazes de tomar decisões, fazer escolhas, traçar e executar planos relacionados ao futuro, possuindo habilidades e competências relacionadas ao aprendizado socioemocional.

O trabalho deve, ainda, considerar três dimensões formativas:

- a dimensão do **autoconhecimento**, que contribui para o conhecimento de si.
- a dimensão do **outro**, que envolve o reconhecimento do mundo e qual lugar se ocupa nele.
- a dimensão do **planejamento**, que diz respeito ao encontro com um futuro factível.

Ou seja, o empreender ações que façam o jovem sair do plano das ideias e caminhar rumo à proposição de ações efetivas que lhe garantam melhores condições de vida, respeitando valores éticos e de coletividade.

O Colégio poderá trabalhar com até 20% (vinte por cento) da carga horária total com atividades realizadas à distância de acordo com §15 do Art.17 da Resolução Nº3/2018.

### DOS CONSELHOS DE CLASSE E SÉRIE Artigo 49 ao 51

Serão realizadas reuniões dos Conselhos de Classe e Conselhos de Série, no Ensino Fundamental, Ensino Médio, que será presidida pelo Diretor e integrados pelo Coordenador Pedagógico,

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

pelos professores da mesma classe ou série e também poderá ter a participação de outros professores. Será debatido o processo educativo dos alunos e avaliações de seu rendimento escolar, assim como o processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a interação e a sequência dos conteúdos curriculares.

- As reuniões ordinárias do Conselho de Série constarão do Calendário Escolar, anualmente encaminhado à Diretoria de Ensino para homologação.

- Das decisões do Conselho de Classe e Série, lavrar-se-á a respectiva ata, que será assinada pelos presentes.

O Conselho de Classe e Série tem as seguintes atribuições:

- avaliar o rendimento da classe e confrontar os resultados de aprendizagem, relativos aos diferentes componentes curriculares:

- a. analisando os padrões de avaliação utilizados;
- b . identificando os alunos de aproveitamento insuficiente;
- c. identificando as causas do aproveitamento insuficiente;
- d. elaborando os critérios para as atividades de Recuperação de aproveitamento insuficiente, os quais serão anualmente especificados no Plano Escolar.

II – avaliar a conduta da classe

- a. confrontando-a com os diferentes professores;
- b. identificando os alunos de ajustamento insatisfatório à situação da classe e do Colégio, investigando seus motivos;
- c. participar das decisões aos processos de Recuperação, classificação, reclassificação e compensação de ausência;
- d. após os quatro bimestres os membros do conselho se reunirão e decidirão quanto à retenção de alunos, como também aprovar em até 3 (três) componentes curriculares da BNCC e também até mais 2 (dois) componentes curriculares dos Itinerários Formativos no caso do Ensino Médio, desde que o aluno obtiver média final entre 5,0 e 5,5 para que ele possa ser aprovado direto, ou para que possa ir para Recuperação;
- e. participar de decisões quanto à retenção de alunos, como também aprovar no conselho de classe e série pós-recuperação, em até 3 (três) componentes curriculares da BNCC e também até mais 2 (dois) componentes curriculares dos Itinerários Formativos no caso do Ensino Médio, desde que não tenha usado os três componentes curriculares da BNCC e os 2 itinerários formativos para poder ter ido para recuperação final e desde que obtenha média final entre 5,0 e 5,5 ;
- f. participar de decisões quanto à transferência por questões disciplinares de alunos.

Para se reunir, o Conselho terá que contar com a participação do Diretor. O Diretor poderá delegar a presidência do Conselho de Série e Classe ao Coordenador Pedagógico.

### DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS E DO PROCESSO EDUCATIVO

#### NÍVEIS, MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

##### Artigo 52 ao 55

O Colégio Julio Botelho oferecerá os seguintes níveis e cursos de Educação Básica:

- I – Creche , na faixa etária dos 2 anos aos 3 anos;
- II – Educação Infantil, na faixa etária dos 3 anos aos 5 anos;
- III – Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, distribuído em 09 (nove) anos.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

IV – Ensino Médio do 1º ao 3º ano, distribuído em 03 (três) anos.

### MÍNIMOS DE DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Nos termos da LDB 9.394/96, os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental terão a seguinte duração e cargas horárias, mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas, em 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar no ano civil, não incluindo reuniões pedagógicas.

Nos termos da Lei nº 13.415/2017 que alterou a LDB 9.394/96, o curso do Ensino Médio terá duração mínima de três anos em regime anual, com 200 (duzentos) dias letivos e 1000 (mil) horas totalizando uma carga horária mínima de 3000 horas ao final do curso, considerando 1800 horas para Base Nacional Comum e no mínimo 1200 horas para os itinerários formativos.

Para o cumprimento da carga horária prevista em lei, o tempo destinado ao intervalo será considerado como atividades escolares/recreativas dirigidas e computado na carga horária.

Serão elaborados, anualmente, antes do período letivo e dentro dos prazos previstos na legislação, calendário escolar e grade curricular circunstanciados do Curso de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, a serem levados à homologação pela autoridade supervisora e incorporado ao Plano Escolar.

### CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO CURRICULARES

#### Artigo 56

Fazem parte dos critérios de organização do curso a divisão em:

- I - Educação Infantil;
- II -Ensino Fundamental;
- III - Ensino Médio.

### DO PLANO ESCOLAR

#### Artigo 57 e 58

O Colégio adota o regime anual nas etapas oferecidas da educação básica.

Anualmente, antes do início das atividades letivas, a equipe escolar, Direção e Coordenação Pedagógica reunir-se-ão em atividade de planejamento, ocasião em que, além da proposta pedagógica, elaborarão o Plano de Ensino orientador das atividades anuais.

Anualmente, serão incorporados ao Plano Escolar os anexos com:

- I – Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma;
- II – Quadro de Horário de Aulas (manhã-tarde);
- III – Calendário Escolar e demais eventos da escola (ano vigente), homologados;
- IV – Quadro Curricular por curso e série – Matrizes Curriculares (ano vigente), homologadas.

### DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

#### Artigo 59 e 60

Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento da criança estudante é feita com base formativa, considerando-se o desenvolvimento sensório-motor, cognitivo, o equilíbrio emocional e a realização das atividades propostas. A avaliação, no curso de Educação Infantil, será constante e terá por

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

objetivo a observação do desempenho da criança de acordo com as atividades desempenhadas pelas mesmas, visando à verificação destas atividades e à compatibilidade à fase de seu desenvolvimento.

O resultado da avaliação do desenvolvimento da criança, na Educação Infantil, sem objetivo de promoção, é registrado em instrumento próprio, ao final de cada bimestre. No final do ano letivo, o Professor da Educação Infantil emitirá parecer conclusivo sobre o estado de prontidão dos alunos, levando em conta a consecução dos objetivos propostos para cada um deles.

### **DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO E NOVO ENSINO MÉDIO**

**Artigo 61 ao 69**

O Colégio adota o Ciclo Sequencial de Alfabetização, composto pelos três anos iniciais do Ensino Fundamental.

O Ciclo Sequencial de Alfabetização submete-se a regime de progressão continuada e não promoção automática, do primeiro para o segundo ano e deste para o terceiro ano, tendo a perspectiva de tratar o conhecimento do educando como processo e vivência que não se harmoniza com a interrupção, pois se encontra em processo contínuo de formação e alfabetização inicial, ressaltando-se, contudo, que há avaliação processual, formativa, participativa, contínua e diagnóstica, só será considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com a lei vigente.

Ao final do terceiro ano do Ciclo Sequencial de Alfabetização, será considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e /ou média inferior a 6,0 (seis inteiros), na escala adotada, em cada componente curricular.

A verificação do rendimento escolar, com objetivo de promoção, comprehende, a partir do terceiro ano do ensino fundamental e em todos os anos do Ensino Médio, a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade nos diversos componentes curriculares, assim como Itinerários, com registro ao final de cada bimestre, em forma de notas apuradas por meio de diversos instrumentos.

Os resultados da aprendizagem no Ensino Fundamental, Ensino Médio serão de caráter formativo e participativo e predominando o aspecto qualitativo sobre o quantitativo, sendo adotados como avaliação vários instrumentos e estratégias de progresso individual e contínuo que favoreçam o crescimento do educando, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, apresentações escritas e orais, exercícios, provas, projetos, debates, relatórios, seminários, dentre outros, levando em conta o seu aprendizado, sua dedicação, seu desempenho, sua criatividade, e a assimilação mínima necessária dos conteúdos no processo de ensino e aprendizagem, sendo a mesma contínua e cumulativa.

As técnicas de avaliação variarão de acordo com os objetivos pedagógicos específicos de cada série e segmento de ensino e dos diferentes conteúdos programáticos.

O Sistema de Avaliação do Colégio no Ensino Fundamental e Ensino Médio, considerando a BNCC e os Itinerários Formativos e o Projeto de Vida, sendo o aluno avaliado em todas as atividades escolares, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, projetos, dentre outros.

No Projeto de Vida do Ensino Médio o sistema de avaliação também será bimestral, sendo o aluno avaliado pela realização das atividades propostas, participação e envolvimento nas aulas, desenvolvimento de trabalhos ou atividades extras, tais como avaliação das etapas dos projetos até a sua conclusão.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

## REGIMENTO ESCOLAR

A avaliação poderá ocorrer de forma contínua, cumulativa e diagnóstica e servirá de base para a atribuição de notas aos alunos, que serão registradas no sistema escolar, para fins de apuração do rendimento escolar.

Deverão ser utilizados diferentes instrumentos de avaliação, no mínimo dois, elaborados pelo professor de acordo ao seu componente curricular e seu Plano de Curso, sob a orientação da Coordenação Pedagógica.

Não há antecipação de qualquer atividade avaliativa durante o ano letivo. No caso de impossibilidade de realização das avaliações em data prevista, a mesma só se dará em formato de Substitutiva, conforme regras estabelecidas nesse Regimento Escolar.

São objetivos da avaliação:

- I – verificar se o aluno desenvolveu as habilidades e competências mínimas necessárias;
- II – verificar se o aluno consegue aplicar as habilidades e competências adquiridas na resolução de novas situações;
- III – avaliar se o aluno está se apropriando dos conhecimentos e se estes estão sendo significativos e contínuos;
- IV – diagnosticar e analisar se o aluno está conseguindo acompanhar o desenvolvimento das aulas e da programação curricular proposta, para caso seja necessário retomar com novas estratégias;

### DO FORMATO DAS AVALIAÇÕES E NOTAS

#### Artigo 70 ao 76

Os instrumentos de avaliação serão expressos em notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, considerando-se para a definição do valor obtido as duas casas decimais, sem arredondamento.

Os instrumentos de avaliação passíveis de atribuição de nota assumem valor variável, não ultrapassando a 10,0 pontos, considerando-se para a definição do valor obtido e de lançamento nos documentos do Colégio as duas casas decimais, sem arredondamentos.

Na avaliação do aproveitamento escolar deverão ser utilizados no mínimo dois instrumentos (Avaliações Contínuas, Intermediárias e/ou Bimestrais) e se mais, elaborados pelo professor de acordo à adequação à sua disciplina, sob a orientação da Coordenação Pedagógica; assim compõe a média bimestral como resultado do rendimento escolar do aluno, em cada componente curricular.

No caso dos Itinerários Formativos será utilizada a avaliação intermediária de acordo com Art 73 e o §2º do mesmo artigo.

A Avaliação Contínua, chamada de Global, compreende a nota obtida através do dia-a-dia do aluno, das tarefas realizadas durante o bimestre, em casa, no Colégio, somada a nota do trabalho bimestral.

O aluno que faltar na avaliação por motivo de saúde, viagem ou outros, não está liberado da responsabilidade das tarefas dos dias em que faltou, devendo cumprir com todas as atividades referentes a este período.

A avaliação Intermediária, compreende as notas obtidas através de teste, trabalhos, projetos ou demais atividades estipuladas pela equipe pedagógica da escola, com os objetos de conhecimento definidos conforme a série em andamento.

– As avaliações Intermediárias compreenderão também as atividades referentes aos livros paradidáticos, solicitados pelo Colégio, assim podendo haver mais de uma avaliação intermediária ao longo do bimestre.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

– As avaliações Intermediárias terão o valor estipulado de 0 (zero) a 10 (dez) e poderão ser compostas por uma ou pela somatória de várias atividades de valor menor que 10 (dez) para a composição de uma única nota (EX: 6,0 + 4,0 ou 4,5 + 3,0 + 2,5).

A avaliação denominada de Prova Bimestral compreende a nota obtida através de atividade avaliativa, elaborada de forma diversificada em questões dissertativas, questões com múltipla escolha, alternativas, complete e podendo haver dissertação, teste, entre outros; referente aos conteúdos ministrados ao longo do bimestre em andamento.

O aluno que faltar a alguma avaliação bimestral de um ou mais componente curricular, terá o direito de realizar posteriormente, a Prova Substitutiva, devendo ser justificado, em pedido por requerimento (próprio do Colégio) e assinado pelo responsável, com motivos demonstrados pelo mesmo ou mediante atestado de saúde, caso não tenha justificativa caberá o trâmite de acordo com o Contrato de Prestação de Serviço.

O período para a realização da Prova Substitutiva será de até 15 (quinze) dias após a realização da Prova bimestral em data e horário, aplicada à turma do aluno. Em caso de não realização da prova substitutiva, dentro do prazo estabelecido, a nota atribuída será zero.

A atribuição de notas, no decorrer do período bimestral, será correspondente aos resultados alcançados pelos alunos nas diversas atividades realizadas, sendo atribuída uma média bimestral (média aritmética dos instrumentos de avaliação) em cada componente curricular, Itinerários Formativos e Projeto de Vida.

As médias de cada bimestre serão expressas em notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se para a definição do valor obtido as duas casas decimais, sem arredondamento.

### DA RECONSIDERAÇÃO CONTRA AVALIAÇÃO DURANTE O PERÍODO LETIVO

**Artigo 77**

Conforme Artigo 21 da Deliberação CEE 155/2017, com as alterações das Deliberações CEE nº 161/2018 e CEE nº 193/2020 após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção do Colégio.

- O pedido deverá ser protocolado na Secretaria do Colégio em até 5 dias da data da divulgação dos resultados.

- A Direção do Colégio, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/ Ano / Série, cuja decisão deverá ser registrada em ata.

- A decisão da Direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias, a partir da data do protocolo do pedido. Para tanto o Colégio utilizará todos os meios registrados de comunicação com o interessado.

- A não manifestação da Direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.

- O prazo a que se refere o §3º ficará suspenso no período de férias e de recessos escolares.

- Da decisão da Direção do Colégio não caberá recurso.

### DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

**Artigo 78 e 79**

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

Conforme Artigo 22 e 23 da Deliberação CEE nº 155/2017 e das alterações sofridas pelas Deliberações CEE nº 161/2018 e CEE nº 193/2020, o aluno, ou seu represente legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção do Colégio.

- O pedido deverá ser protocolado na Secretaria do Colégio em até 10 dias da divulgação dos resultados

- A Direção do Colégio, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/ Ano / Série, cuja a decisão deverá ser registrada em ata.

- A decisão da Direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias, a partir da data do protocolo do pedido. Para tanto o Colégio utilizará todos os meios registrados de comunicação com o interessado.

- A não manifestação da Direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.

- O prazo a que se refere o §3º ficará suspenso no período de férias escolares.

Da decisão do Colégio, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual o Colégio está vinculado, adotando-se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

O recurso de que trata o “caput” deverá ser protocolado no Colégio em até 10 dias, contados das ciências da decisão, e o Colégio o encaminhará à Diretoria de Ensino em até 5 (cinco) dias, contando a partir de seu recebimento, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 155/2017.

### DA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Artigo 80

O resultado da avaliação do desenvolvimento do aluno da Educação Infantil, sem objetivo de promoção, é registrado em instrumento próprio, ao final de cada bimestre.

No final do ano letivo, o Professor da Educação Infantil emitirá parecer conclusivo do aluno.

### DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO Artigo 81

Será considerado promovido o aluno com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de horas letivas do ano quando nos anos iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental); ou considerando o total das aulas dadas no período letivo quando os anos finais (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental) e Ensino Médio que:

I – sem a recuperação final, obtiver em cada componente curricular da BNCC, dos Itinerários Formativos e do Projeto de Vida a nota mínima anual de 6,00 (seis) pontos, resultante da média aritmética dos 4 (quatro) bimestres ( $MA = MB1 + MB2 + MB3 + MB4 : 4$ ), sendo feito o arredondamento, na média anual, quando na extração de médias resultarem frações iguais a:

De 0,1 a 0,24 – O arredondamento será para menos (0,0);  
De 0,25 a 0,49 – O arredondamento será para mais (0,5);  
De 0,51 a 0,74 – O arredondamento será para menos (0,5);  
De 0,75 a 0,99 – O arredondamento será para mais (1,0).

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

II – após a Recuperação Final, permitida em no máximo 4 (quatro) componentes curriculares da BNCC, no máximo 3 (três) componentes curriculares dos Itinerários Formativos incluindo o Projeto de Vida, obtiver em cada um deles nota igual ou superior a 6,0 (seis).

O Conselho deverá se reunir para deliberar os alunos que obtiverem média final, menor que 6,00 (seis), conforme alínea “e” do inciso II do Artigo 50, desde que sua frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual, para ser aprovado em até 3 (três) componentes curriculares da BNCC e também até mais 2 (dois) componentes curriculares dos Itinerários Formativos incluindo o Projeto de Vida no caso do Ensino Médio

### DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM Artigo 82 ao 90

A recuperação da aprendizagem, parte integrante do processo de construção do conhecimento, é oferecida nas seguintes modalidades:

I – Recuperação Contínua, na ação permanente em sala de aula, pela qual o professor da classe e/ou componente curricular, a partir da ação educativa desencadeada, criará novas situações desafiadoras e dará atendimento aos alunos que nele necessitam, através de atividades diversificadas, sem alteração de valores nas médias;

II – Recuperação Final, consiste em abordar, preferencialmente, os objetos de conhecimento de maior relevância para continuidade de aprendizagem no ano consecutivo. A Recuperação Final ocorrerá após o cumprimento dos dias letivos, conforme definido em Calendário Escolar homologado, para o respectivo ano e destina-se aos alunos com média anual inferior a 6,0 (seis), em até 4 (quatro) componentes curriculares da BNCC e 3 (três) componentes curriculares dos Itinerários Formativos do Ensino Médio, desde que apresente frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sobre a carga horária anual.

O Colégio prevê uma única avaliação para a Recuperação Final, em caráter presencial no Colégio, com data e horário estipulado pelo mesmo. Com o não comparecimento do aluno, este será reprovado.

Os alunos que ficarem para Recuperação Final e não a frequentarem, serão automaticamente retidos na série/ano, sendo de responsabilidade dos responsáveis o acompanhamento do resultado final de seu dependente.

Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de qualquer atividade avaliativa no período de Recuperação Final.

A Recuperação Final pode contemplar instrumentos diversos de avaliação, respeitadas as características dos componentes curriculares e itinerários formativos, trabalhados ao longo do ano letivo em curso, com atribuição de notas que obedecem aos critérios fixados neste Regimento.

A Recuperação Final não se aplica ao aluno retido no ano em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) considerando a carga anual no caso do Ensino Fundamental (anos iniciais ) e o total das aulas previstas e dadas em cada componente curricular, itinerário formativo e projeto de vida no caso dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Para a aprovação após processo de Recuperação Final, a nota mínima do aluno deverá ser 6,0 (seis) – média do Colégio, somando-se o valor numérico a completar a Média Anual. Após as atividades de Recuperação Final, a aprovação dar-se-á a partir da seguinte formula: Média Anual + Recuperação Final : 2 = Média Final .

Para a média final será utilizado o mesmo critério de arredondamento da média anual conforme inciso I do artigo 81 deste Regimento.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

Será considerado reprovado o aluno que, após as avaliações da Recuperação Final, obtiver nota final inferior a 6,0 (seis), no(s) componente(s) curricular(es) da BNCC e Itinerários Formativos nos quais ficou de recuperação.

O resultado da Recuperação Final é registrado no diário de classe, na ficha individual do aluno e comunicado aos pais e/ou responsáveis, mediante instrumento próprio.

### DA RETENÇÃO

#### Artigo 91

Serão considerados retidos:

I – os alunos que não apresentarem assiduidade compatível a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) considerando o total de aulas previstas e dadas em cada componente curricular, Itinerário Formativo e Projeto de Vida e total de dias letivos previstos pela legislação educacional em vigor, independentemente do rendimento escolar;

II – os alunos que apresentarem rendimento escolar insatisfatório ou inferior à média 6,0 (seis) em mais de 4 (quatro) componentes curriculares da BNCC, e também mais de 3 (três) componentes curriculares dos Itinerários Formativos do Ensino Médio, considerando-se, inclusive, a apreciação e a manifestação do respectivo Conselho de Classe, previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 50 deste Regimento.

III – após recuperação final, o aluno que não alcançar a nota final mínima de 6,0 (seis), nos componentes curriculares BNCC e nos itinerários formativos do Ensino Médio, nos quais necessitou da recuperação da aprendizagem, considerando-se inclusive a apreciação e a manifestação do Conselho de Classe, previsto na alínea “e” do inciso II do Artigo 50 deste Regimento.

### DA FREQUÊNCIA

#### Artigo 92 ao 93

É obrigatória a frequência às aulas previstas no calendário escolar anual, com necessidade do mínimo de assiduidade correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o total de aulas dadas em cada Componente Curricular , Itinerário Formativo e Projeto de Vida , nos termos da LDB. Nº 9.394/96.

A unidade Escolar comunicará expressamente ao Conselho Tutelar da Região, casos de reiteradas faltas injustificadas, medida prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13-7-1990.

No caso da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, terá sua frequência controlada com a necessidade de no mínimo de assiduidade correspondente a 60% (sessenta por cento) do total de horas.

### DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA

#### Artigo 94 e 95

Quando o registro bimestral de faltas já tenha alcançado, superado ou esteja prestes a alcançar 20% de faltas, o responsável pelo aluno será convocado a vir ao Colégio para tomar ciência e retirar do(s) trabalho(s) de compensação de ausência e aprendizado com data estipulada de entrega e objetivos a serem atingidos para que as ausências sejam compensadas totalmente ou parcialmente.

A não entrega do(s) trabalho(s) de compensação de ausência poderá acarretar a reprovação do aluno.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

Conforme o Parecer 67/98 a compensação de ausência não exime o Colégio de adotar as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nem a família e o próprio aluno de justificar suas faltas.

### DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR DA CLASSIFICAÇÃO Artigo 96 e 97

A classificação em um ano específico, exceto no 1º ano do Ensino Fundamental, será feita para alunos do próprio Colégio, com aproveitamento do ano anterior ou não, ou para alunos vindos por transferência de outra escola.

A classificação sem documentação escolar anterior (histórico escolar), para alunos vindos de outros estabelecimentos, será realizada da seguinte forma:

I - inicialmente, o responsável pelo aluno deverá indicar o ano/série em que pretende a matrícula, através de requerimento encaminhado ao Diretor do Colégio, observando a correlação com a idade;

II – serão realizadas provas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com conteúdo do ano imediatamente anterior à pretendida e uma redação em língua portuguesa, com instrumentos explicitados na Proposta Pedagógica do Colégio;

III – o aluno será avaliado por uma comissão de, no mínimo, três professores ou especialistas, para verificar o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano/série pretendido;

IV – a ata de classificação será assinada por: Secretária, comissão dos professores ou especialistas e pelo Diretor do Colégio;

V – o Colégio comunicará aos responsáveis o resultado após 5 ( cinco ) dias úteis da realização das provas.

VI – o responsável deverá efetuar a matrícula em até 3 ( três ) dias úteis após a comunicação do resultado.

A escola poderá abrir a possibilidade de classificar o aluno a qualquer época do ano.

### DA RECLASSIFICAÇÃO Artigo 98

O Colégio não trabalha com o processo de reclassificação de aluno.

### DA MATRÍCULA Artigo 99 ao 105

Processar-se-á a matrícula e renovação da matrícula no período que anteceder o início do ano letivo, devendo ser confirmado após o término da apuração do rendimento escolar do aluno referente ao ano em curso.

- É considerado como matrícula a assinatura do contrato de prestação de serviço para o ano letivo estabelecido no mesmo, preenchimento e entrega de toda documentação necessária solicitada neste Regimento.

- As datas de início e término de cada período de matrícula e rematrícula serão determinadas pela Direção do Colégio e informadas através de comunicados específicos do Colégio.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

- O Colégio não se responsabiliza pela reserva de vagas aos alunos que, nelas matriculados no ano em curso, não fizerem suas rematrículas no período fixado pelo Colégio.

- Para a matrícula no Colégio, em respeito à necessidade de inclusão escolar, será possibilitada a matrícula aos alunos com até 02 (dois) anos de distorção idade/série, não ultrapassando a idade limite de 12 anos de idade para o 5º ano do Ensino Fundamental, 16 anos de idade para o 9º ano do Ensino Fundamental e 19 anos de idade para a 3ª série do Ensino Médio.

- Será nula, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o Colégio, a matrícula que se fizer com documentos falsos ou adulterados, estando o responsável passível de pena que a lei determinar.

- Será de responsabilidade dos pais qualquer consequência ou dano que o estudante advier em decorrência de matrícula com documentos falsos, adulterados, inautênticos ou irregulares.

- A critério da Direção, após análise, poderá ser aceita matrícula fora do prazo, respeitando o limite de vagas disponíveis.

A matrícula de estudantes com necessidades educacionais especiais é assegurada, respeitando a legislação vigente, nas classes comuns do ensino regular, devendo ser apresentada a documentação solicitada no § 1º deste artigo, juntamente com as demais documentações citadas nesse Regimento para matrícula.

- Os responsáveis deverão entregar no ato da matrícula laudo médico do aluno com o diagnóstico da deficiência, física, intelectual e múltipla, transtorno do espectro do autismo, síndromes, para caracterizar sua necessidade especial, com o objetivo de desenvolver ações pedagógicas plausíveis, a fim de garantir a integração e o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades, com data atualizada, próxima a data da matrícula.

- O responsável assumirá o compromisso de semestralmente entregar para o Colégio os relatórios dos profissionais da equipe multidisciplinar que acompanham o discente, inclusive os casos de medicação contínua e entrega de novos laudos. Em caso de alteração do quadro de saúde inicial do aluno, sendo responsabilidade exclusiva do responsável procurar o Colégio para entregar os relatórios e laudos.

- Obriga-se o responsável a informar que o aluno é deficiente de necessidades educativas especiais no caso de conhecimento dessas necessidades no decorrer do ano letivo.

- O Colégio poderá solicitar em qualquer época do ano, de acordo com a necessidade do aluno, a vista do(s) profissional(is) que acompanha(m) para esclarecimentos e devidas orientações do tratamento de sua competência.

- Quando necessário, tanto o Colégio quanto a família, em decisão conjunta, contando com o parecer de profissionais que acompanham o aluno, poderão decidir por um acompanhante na frequência das aulas, desde que seja um profissional qualificado que atenda às necessidades do aluno, sendo providenciado e custeado pela família.

A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio aluno, se maior de idade, e a entrega da documentação exigida:

I – para Educação Infantil:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;
- e) Carteirinha do Convênio Médico ( se houver );
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- h) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

- i) Carta de anuência;
- j) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno ( para pais separados )

II – para Ensino Fundamental:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;
- e) Declaração de escolaridade ou declaração de transferência ;
- f) Histórico escolar original;
- g) Carteirinha do Convênio Médico ( se houver );
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- j) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;
- k) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno ( para pais separados )
- l) Carta de anuência;
- m) Atestado médico ( em caso de restrição à prática de Ed. Física )

III – para Ensino Médio:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;
- e) Declaração de escolaridade ou declaração de transferência ;
- f) Histórico escolar do Ensino Fundamental para matrícula no 1º ano;
- g) Histórico escolar de série já cursada do Ensino Médio, no caso de matrícula no 2º ou 3º ano;
- h) Carteirinha do Convênio Médico ( se houver );
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- k) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;
- l) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno ( para pais separados )
- m) Carta de anuência .
- n) Atestado médico ( em caso de restrição à prática de Ed. Física )

Quando a matrícula do aluno se fizer em razão de transferência no decorrer do ano letivo, deverá apresentar, ainda, a Declaração de Transferência e a ficha individual do aluno, constando as notas do(s) bimestre(s) já cursado(s) naquele ano letivo.

Para conferência das cópias dos documentos, devem ser apresentados, no ato da matrícula, os respectivos originais.

A matrícula será efetuada dentro do limite de vagas atendendo a legislação em vigor, sendo a época e a documentação exigidas explicitadas anualmente no Plano Escolar.

Compete ao Diretor do Colégio deferir todas as situações de matrículas, após exame da documentação, observados os requisitos específicos de cada curso. Os casos duvidosos serão encaminhados, para consulta, à Diretoria de Ensino de sua circunscrição.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos referentes à vida escolar do aluno que, por força de determinações legais e deste Regimento, se destinare ao arquivo do Colégio.

Em caso de necessidade dos documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser fornecidas cópias mecânicas, mediante solicitação por requerimento e do custeamento das despesas.

### DAS TRANSFERÊNCIAS

**Artigo 106**

As transferências serão efetuadas e admitidas de acordo com a legislação em vigor e aceitas em qualquer época do ano, na dependência de existência de vagas.

### ADAPTAÇÃO PEDAGÓGICA

**Artigo 107 e 108**

As transferências serão efetuadas e admitidas de acordo com a legislação. Quando houver transferência durante o ano letivo e no currículo do mesmo ano que o aluno vinha cursando, não constarem os componentes curriculares ou Itinerários Formativos no quadro curricular do Colégio, as aulas serão ministradas a partir da data da sua matrícula com flexibilização dos seus estudos.

O Colégio não adota a progressão parcial em regime de dependência em nenhuma das etapas oferecidas.

### EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

**Artigo 109 e 110**

O Colégio expedirá históricos escolares, declarações e documentos escolares com especificações que asseguram a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Aos alunos aprovados no 9º ano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio será conferido o certificado de Conclusão de Curso.

### Dos Discentes

### OS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 111 ao 114**

O corpo discente é constituído por todos os alunos matriculados no Colégio.

São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

I – ser informado pela Direção do Colégio sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento e demais regulamentos do Colégio;

II – estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória do Colégio;

III – terem suas individualidades respeitadas;

IV – terem seus direitos como seres humanos assegurados;

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

V – serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;  
VI – usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;  
VII – ter convivência sadia com seus colegas e seus professores;  
VIII – poderem desenvolver sua criatividade;  
IX – serem ouvidos em suas queixas ou reclamações;  
X – serem atendidos e orientados em suas dificuldades de aprendizagem;  
XI – terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;  
XII – tomar conhecimento de notas e frequência obtidas e participarem da atividade de Recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausências programadas pela equipe escolar, prevista neste Regimento;  
XIII – solicitarem a reconsideração dos resultados de avaliação por si quando maiores, ou por seus pais ou responsáveis.

São deveres e responsabilidades dos alunos:

I – Estar preparado para as aulas possuir e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo completo, solicitado para cada disciplina;

II - Participarem dos trabalhos escolares propostos, frequentando pontualmente e regularmente as aulas;

III – Ser respeitoso e cortês para com os colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, escolha sexual ou crenças políticas;

IV - Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

V – Cumprir as normas disciplinares traçadas pelo Colégio;

VI – Colaborarem com a conservação do prédio, instalações, mobiliário escolar e todo o material coletivo.

VII – Compartilhar com a direção do Colégio informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

VIII – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

IX – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas, armas e objetos que possam lesionar;

X – Manter pais e responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à Direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

Além das condutas descritas a seguir, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores, Coordenação ou a Direção do Colégio considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriado ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato:

I – ausentar-se das aulas ou do prédio do Colégio, sem prévia justificativa ou autorização dos professores, Coordenação ou Direção do Colégio;

II – ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio do Colégio;

III – utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade do Colégio;

IV – utilizar, em sala de aula ou demais locais do Colégio equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pager, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento, sem a devida autorização;

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

V – ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia a sua pessoa e/ou alheia aos temas das aulas;

VI – desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, coordenadores, professores, funcionários ou colaboradores do Colégio;

VII – comercializar qualquer tipo de coisa nas dependências do Colégio;

VIII – comparecer ao Colégio sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;

IX – exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, obscenos, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

X – violar as políticas adotadas pelo Colégio, quanto ao uso da internet, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;

XI – danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

XII – incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares: comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;

XIII – substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas, avaliações ou trabalhos;

XIV – utilizar meios que caracterizem cópia implícita e/ou explícita de material alheio, não autorizado (utilização oral ou escrita de meios de informação como livros, textos escritos ou eletronicamente obtidos) na realização de avaliações escolares;

XV – plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros ou de conteúdos divulgados pela Internet ou qualquer outra fonte de conhecimento;

XVI – danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares;

XVII – escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta, mobília escolar (carteiras/mesas/cadeiras/armários) ou quadra de esportes do edifício escolar;

XVIII – fumar dentro do Colégio;

XIX – intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;

XX – empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

XXI - emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XXII – estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XXIII – ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar (*Bullying*);

XXIV – participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XXV – apropriar-se de objetos que pertencem à outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XXVI - incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XXVII - consumir, portar, distribuir ou vender substância controladas, bebidas alcoólicas ou drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

XXVIII – portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, objetos contundentes (que possam ter periculosidade de ferimento a qualquer pessoa) no recinto escolar;

XXIX - apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

### **DAS SANÇÕES** **Artigo 115 e 116**

O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar aos alunos as seguintes medidas disciplinares:

- I – orientação verbal;
- II – orientação escrita;
- III - mediação de conflitos entre os pares, quando for o caso;
- IV – comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis.

– Esgotadas as medidas preventivas previstas neste artigo e considerando a natureza do ato indisciplinar, o aluno estará sujeito às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – o aluno deverá cumprir atividades em lugar adverso a sala de aula por no máximo 3 ( três ) dias.
- III – pedido de transferência por questões disciplinares ou transferência com medida de cautela, em situação de extrema excepcionalidade.
- IV – veto à matrícula para o próximo ano letivo.

– O aluno poderá, excepcionalmente, ser transferido para outra unidade escolar, em situação específica de risco para sua integridade ( física, psíquica e/ou moral) ou de outrem, de acordo com indicação de Conselho de Classe, sempre sob perspectiva do CUIDAR, RESPEITAR E PROTEGER.

– Para aplicação das sanções será garantido o direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso, com assistência dos pais ou responsável. A decisão de transferência por indicação do conselho de escola ou órgão equivalente.

– A aplicação da medida disciplinar será individualizada e proporcional à gravidade da infração sem que necessariamente cumpra a ordem das sanções, sendo do Diretor do Colégio a responsabilidade pela apuração dos fatos e aplicação de sanções.

- Ao aluno que sofrer a medida socioeducativa prevista no item II do § 1º do Artigo 115, implicando perda de provas e trabalhos, com prejuízo no seu aproveitamento escolar, é dada a oportunidade de realizá-lo (s) em data e horário determinados pelo Colégio devendo ser feita a solicitação dos pais/responsável e seguindo de acordo com os trâmites que constam no contrato de prestação de serviço.

– O aluno que fizer uso, portar ou comercializar droga ilícita dentro do Colégio ou agredir, física e/ou moralmente, qualquer membro da comunidade escolar, apurados os fatos e devidamente comprovada a transgressão, sofrerá a sanção de pedido de transferência por questões disciplinares ou transferência por medida de cautela de acordo com os termos da Indicação CEE nº 175/19, não aguardando o término do bimestre letivo.

– Qualquer dano patrimonial causado por alunos ao Colégio ou terceiros, dentro da Escola, será objeto de reparação pecuniária, independentemente das sanções disciplinares.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

## REGIMENTO ESCOLAR

– Nas comemorações em que for permitida a participação de convidado e ele vier a prejudicar, moral ou material, o patrimônio ou qualquer pessoa, o responsável pelo aluno, caso este seja menor de idade, ou o próprio aluno, se for maior de idade, e seu convidado responderão pelos danos.

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis:

– das condutas e faltas dos itens XII ao XV do Art. 114, além do aluno ser penalizado com uma advertência escrita, e consequente avaliação anulada.

– Nos itens XVI e XVII do Art. 114, cabe ao aluno ressarcir o valor do objeto danificado, caso o mesmo não possa ser reparado.

### DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

#### Artigo 117 ao 119

As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito desta escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis:

I – das condutas e faltas dos itens XII ao XV do Art. 114, além do aluno ser penalizado com uma advertência escrita, e consequente avaliação anulada.

II – Nos itens XVI e XVII do Art. 114, cabe ao aluno ressarcir o valor do objeto danificado, caso o mesmo não possa ser reparado.

### OS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

#### Artigo 120 ao 122

Aos pais caberá colaborar em parceria com o Colégio para um melhor aproveitamento pedagógicos do aluno.

São direitos dos pais:

I – conhecer a Proposta Pedagógica do Colégio e o Regimento Escolar;

II – serem esclarecidos por quem de direito das sanções aplicadas aos alunos, assim como informado das avaliações por estes obtidas;

III – serem atendidos por professores, coordenação e diretoria ou representante da Mantenedora, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

São deveres dos pais:

I – zelar pela pontualidade e frequência regular do aluno, justificando sua ausência às aulas;

II – comparecer às reuniões de pais e mestres ou quando convocados pela direção, coordenação ou professores;

III – informar o aluno dos deveres previstos no Regimento Escolar para que possam cumprir;

IV - comunicarem o Colégio sempre que houver, em família, a ocorrência em moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar.

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[\*\*www.colegiojuliobotelho.com.br\*\*](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

## REGIMENTO ESCOLAR

---

– Nos casos de doenças infecto-contagiosas ou parasitárias transmissíveis, o aluno deverá ser afastado do Colégio durante o tratamento, como medida profilática, ficando resguardado seu direito a exercícios domiciliares.

- Em caso de afastamento por determinação médica (atestado médico), o aluno deverá cumprir o período determinado pelo profissional.

- É de responsabilidade dos pais a entrega de cópia do atestado e/ou laudo médico na secretaria da escola, em caso de afastamento do aluno por motivo de saúde, contendo o CRM do médico, período de afastamento e CID – Classificação Internacional de Doenças.

### **EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **Artigo 123 ao 125**

O Colégio atende à Educação Especial de acordo com a Lei 13.146/15, o Decreto 10.502/20 e demais normativas relacionadas ao tema, acolhendo e respeitando as diversas capacidades e formas de ser, por meio da adequação das práticas pedagógicas e do processo avaliativo para casos que apresentem necessidade educacional especial ou educandos com deficiência.

O atendimento educacional, acompanhamento e registro do desenvolvimento da aprendizagem não educando com deficiência ou alta habilidade/superdotação, será realizado pela equipe técnico-pedagógica da escola.

– Quando julgar necessário, o Colégio pode solicitar como documento complementar, apresentação de laudo médico ( diagnóstico clínico ) por parte do educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, não podendo cercear o direito à educação na ausência de laudo médico.

– As observações e recomendações presentes nos laudos emitidos pelos profissionais da área ( com relação ao aspecto educacional ) devem ser analisados pela equipe pedagógica do colégio e acolhidos quando pertinentes.

– No que compete ao atendimento de educandos público-alvo da educação inclusiva, o Colégio entende que o acompanhamento profissional especializado fora do Colégio, complementar à aprendizagem, é da corresponsabilidade da família e do Estado.

Com o objetivo de promover o desenvolvimento, o protagonismo e a aprendizagem do educando com deficiência, e/ou necessidades educacionais especiais, o Colégio adota as seguintes orientações:

- I. Oferecer apoio e recursos pedagógicos adequados para formação do educando que apresente deficiência, de acordo com as recomendações dos laudos dos profissionais da área na qual se classifica a deficiência;
- II. Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do educando, propondo estratégias de aprofundamento e complementação de aprendizagem, quando necessário;
- III. Dialogar constantemente com a família e a equipe multidisciplinar externa que atende ao educando, no intuito de alinhar as propostas que favoreçam o seu desenvolvimento e a aprendizagem;
- IV. Realizar adequações curriculares e avaliações direcionadas ao desenvolvimento de habilidades e competências do educando com :

– A Avaliação para oferta de uma proposta de diferenciação curricular que conte com as adequações quanto aos recursos pedagógicos necessários para o processo de aprendizagem de educando com deficiência e/ou necessidades educacionais deve ser realizada pela equipe pedagógica do Colégio.

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)

---

---

## REGIMENTO ESCOLAR

- Para adequações de pequeno porte, a equipe pedagógica analisará, caso a caso, a necessidade de práticas diversificadas para melhor desenvolvimento e aprendizado do educando.
- As adequações curriculares de grande porte, devem ser sistematizadas no Plano Educacional Individualizado (PEI) .

### DAS BOLSAS DE ESTUDO

#### Artigo 126

Serão concedidas bolsas de estudo aos filhos dos professores e funcionários do Colégio de acordo com as leis vigentes.

### DOS CASOS OMISSOS

#### Artigo 127

Os casos omissos e situações, porventura surgidas e não previstas no presente Regimento Escolar serão resolvidas pela Direção, e sempre nos termos na legislação de ensino e legislação geral vigentes e terão solução orientada pela Diretoria de Ensino ou órgão pertinente à questão.

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Referente ao parecer para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, fica assegurada aos alunos já matriculados o direito de continuidade e progressão, de acordo com os dispositivos anteriores, pela data corte de 30 de março.

---

---

**Fone: 2641-6311**

Rua Francisco Coimbra, 855 – Penha - São Paulo/SP – 03639-000

**CNPJs:** 08.210.923/0001-80 / 45.381.979/0001-23

[www.colegiojuliobotelho.com.br](http://www.colegiojuliobotelho.com.br)